Diário Oficial Eletrônico
DO MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS/TO

Regulamentado pela Lei Municipal nº 221/2014

Rio dos Bois, Estado do Tocantins - 23 de Junho de 2017 - Ano IV - **Edição nº 93**

Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo.....01
Atos da Secretaria de Administração.....06

Atos do Chefe do Poder Executivo

PORTARIA N.º 188/2017, de 21 de junho de 2017
"Designa Nomeação de servidor e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a LI geral da MPES do Município que regulamenta o cargo de Agente de Desenvolvimento Municipal.
RESOLVE:

Art. 1.º Nomear o Senhor, Mayco Augusto Rocha Gonçalves, Secretário Executivo da Assistência Social para a função de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra – se e Publique

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio dos Bois – TO, 21 dias do mês de junho 2017.

MOACIR DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 189/2017, de 22 de junho de 2017.
"Designa Pagamento de diárias e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pagamento de 2.1/2 (duas e meia) diárias no valor de R$. 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), a Conselheira Luciene Gomes dos Santos, lotada no Conselho Tutelar, Para concorrer com as despesas de deslocamento para Palmas/TO, para participar de curso de Capacitação de Conselheiros Tutelares, de 26 a 30 de junho de 2017.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeito, retroativo a 26 de junho de 2017.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio dos Bois – TO, 22 de junho 2017.

MOACIR DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 190/2017, de 22 de junho de 2017
"Designa Pagamento de diárias e da outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pagamento de 2.1/2 (duas e meia) diárias no valor de R$. 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), a Conselheira Aldirene Francisca de Sousa, lotada no Conselho Tutelar, Para concorrer com as despesas de deslocamento para Palmas/TO, para participar de curso de Capacitação de Conselheiros Tutelares, de 26 a 30 de junho de 2017.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeito, retroativo a 26 de junho de 2017.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio dos Bois – TO, 22 de junho 2017.

MOACIR DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 191/2017, de 22 de junho de 2017.
"Designa Pagamento de diárias e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS – ESTADO

Documento assinado digitalmente conforme a MP 2.200-2 de 08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP/BRASIL

DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pagamento de 1/3 (um terço) de diária no valor de R$. 43,34 (quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), a Servidora Marinalva Melo Xavier, lotada na Secretaria de Educação, para participar de Encontro do Programa de Valorização dos Funcionários da Educação-PROFUNCIONÁRIO.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio dos Bois – TO, 22 de junho de 2017.

MOACIR DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 192/2017, de 22 de junho de 2017.
"Designa Pagamento de diárias e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pagamento de 1/3 (um terço) de diária no valor de R$. 43,34 (quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), a Servidora Ronária Rodrigues Silva Germano, lotada na Secretaria de Educação, para participar de Encontro do Programa de Valorização dos Funcionários da Educação-PROFUNCIONÁRIO.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio dos Bois – TO, 22 de junho de 2017

MOACIR DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 193/2017, de 22 de junho de 2017.
"Designa Pagamento de diárias e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pagamento de 1/3 (um terço) de diária no valor de R$. 43,34 (quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), a Servidora Márcia Porfírio de Sousa, lotada na Secretaria de Educação, para participar de Encontro do Programa de Valorização dos Funcionários da Educação-PROFUNCIONÁRIO.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio dos Bois – TO, 22 de junho de 2017.

MOACIR DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 196/2017, de 22 de junho de 2017.
"Designa Pagamento de diárias e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pagamento de 1/3 (um terço) de diária no valor de R$. 43,34 (quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), a Servidora Maria de Fátima Luiz de França, lotada na Secretaria de Educação, para participar de Encontro do Programa de Valorização dos Funcionários da Educação-PROFUNCIONÁRIO.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento assinado digitalmente conforme a MP 2.200-2 de 08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP/BRASIL

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio dos Bois – TO, 22 de junho de 2017.

MOACIR DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017
CONTRATO N° 163/2017

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Rio dos Bois – TO, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e a empresa. BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES Ltda. Na forma a seguir:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS–TO, instituição de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 37.420.932/0001-01, com sede na Avenida Bernardo Sayão, nº 118, Centro, Rio dos Bois - TO, representado pelo Prefeito Municipal, Moacir de Oliveira Lopes, brasileiro, casado portador do CPF:000.682.782-01, residente e domiciliado nesta cidade de Rio dos Bois – TO. Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ: 12.581.101/0001-82 , com sede na Avenida Bernardo Sayão, nº 118, Centro, Rio dos Bois – TO, neste ato representado pela Secretária: Maria Aparecida Coelho de Oliveira, brasileira, casada portadora do CPF: 987.141.391-20, residente e domiciliado nesta cidade de Rio dos Bois -TO. E o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.723.909/0001-94 com sede na Avenida Bernardo Sayão, nº 118, Centro, Rio dos Bois – TO representado pela Secretária Municipal, de Saúde, a Senhora Maria Vitalina Fernandes Araújo brasileira, casado portador do CPF: nº. 805.043.451-68, e RG: nº. 013.853 SSP-TO, residente e domiciliado nesta cidade de Rio dos Bois – TO, infra-assinado, e a empresa, BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES Ltda, inscrito no CNPJ: 03.817.702/0001-50 neste ato representado pelo o senhor, Valteir Paulo Teixeira Rezende CPF: 575.989.321-15 e RG: 1.93080 SSP-TO, residente e domiciliada na Rua Rusulino F. Guimarães nº, 839 Setor central na cidade de Rio Verde - GO, adiante firmado, consoante os termos do instrumento de contrato que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito; doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato decorre do Pregão Presencial nº 30/2017 na forma da Lei n.º 8.666/93, 4.320/64 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O objeto do presente contrato é: Contratação de pessoa jurídica especializado na área de Gerenciamento de frota para a Prefeitura de Rio dos Bois -TO, e Fundos Municipais, através de Cartões Inteligentes Personalizados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – A vigência da contratação será de 12 meses com início em 25 de abril de 2017 e finda-se em 25 de abril de 2018.

2.2 – O contrato poderá a critério da administração, e justificada a prorrogação, e ainda demonstra à economicidade para o município, ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, inciso I e II da lei n° 8.666/93, mediante requerimento da empresa e autorização justificada e fundamentada do chefe do executivo municipal;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das unidades orçamentárias a seguir: COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES DA SAÚDE - PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.2001.2.006-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA -08.224.20132.032 e SECRETARIA DE SAÚDE-10.122.2005.2.014ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - FONTE: 10.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

4.1 – O valor global deste contrato é de R$ 684.810,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil oitocentos e dez reais), sendo em 12 (dose) parcelas mensais de acordo com os serviços executados e atestados por servidor responsável e, efetuados o pagamento até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura – NF.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – Em caso de inexecução parcial ou total das cláusulas de que se compõe este Contrato, atrasos, não cumprimento quanto à qualidade, defeito, e outros pertinentes a execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita as seguintes penalidades:

Documento assinado digitalmente conforme a MP 2.200-2 de 08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP/BRASIL

5.1.2 – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso na entrega, ou por item não atendido, em desacordo com as especificações até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo para o início dos serviços;

5.1.3 – Suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, a depender da falta cometida;

5.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 São obrigações do contratante:
Realizar o pagamento pela prestação dos serviços nos moldes decorrentes da contratação; Exigir do contratado as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato;

6.2 - São obrigações do Contratado:
Executar os serviços com inteira responsabilidade e em consonância com as exigências do Tribunal de Contas do estado do Tocantins, Tribunal de Contas da União e de Controladoria Geral da União, e ainda em todo e qualquer regulamento atinente ao objeto da prestação de serviços; Iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido na ordem de serviços. Arcar com os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou outras de qualquer natureza dos funcionários que estejam sobre sua responsabilidade;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESTRIÇÕES

7.1 – Fica vedada a vinculação trabalhista em outro órgão durante o período de vigência do contrato.

7.2 – Ressalvados não haver compatibilidade com o horário de expediente estipulado pela Prefeitura Municipal de Rio dos Bois.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 – Os serviços ora contratados não poderão, ser subcontratados ou cedidos, a qualquer título e ou pretexto que seja.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso ocorra o descumprimento das cláusulas por este instrumento firmado, ou ainda pela ocorrência de qualquer dos motivos enumerados nos artigos 78 a 80 e seus incisos da Lei Federal n° 8.666/93. 9.2 – A contratante se reserve ao direito de a qualquer momento, caso lhe interesse rescindir o presente contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços já efetivamente realizados, mediante simples notificação extrajudicial à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1- O contrato objeto deste certame, não será objeto de reajuste de sua remuneração, salvo a incidência do disposto no art. 65, inciso II, alínea “b”, da lei n° 8.666/93.

10.2- O contratado fica sujeito, as alterações contratuais previstas no disposto do art. 65, §1°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1- Fica eleito o foro da Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, em relação a qualquer outro para dirimir as dúvidas, casos omissos e outros que porventura surjam durante a vigência do presente contrato e depois de esgotadas todas as vias administrativas.

11.2 E por estarem de comum acordo e contratados, assinam este instrumento firmado em 02 (duas), vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também assinam.

Rio dos Bois - TO, 25 de abril de 2017.

Moacir de Oliveira Lopes
Prefeito Municipal

BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES Ltda
Valteir Paulo Teixeira Rezende CPF: 575.989.321-15
Contratado

Maria Vitalina Fernandes Araujo
Gestora do Fundo M. de Saúde

Maria Aparecida Coelho de Oliveira
Gestora do Fundo M. de Assistência Social

Documento assinado digitalmente conforme a MP 2.200-2 de 08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP/BRASIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017
CONTRATO N° 164/2017

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Rio dos Bois – TO, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e a empresa. M.C COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAS E CONSTRUÇÃO Ltda. Na forma a seguir:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS–TO, instituição de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 37.420.932/0001-01, com sede na Avenida Bernardo Sayão, nº 118, Centro, Rio dos Bois - TO, representado pelo Prefeito Municipal, Moacir de Oliveira Lopes, brasileiro, casado portador do CPF:000.682.782-01, residente e domiciliado nesta cidade de Rio dos Bois – TO. Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ: 12.581.101/0001-82 , com sede na Avenida Bernardo Sayão, nº 118, Centro, Rio dos Bois – TO, neste ato representado pela Secretária: Maria Aparecida Coelho de Oliveira, brasileira, casada portadora do CPF: 987.141.391-20, residente e domiciliado nesta cidade de Rio dos Bois -TO. E o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.723.909/0001-94 com sede na Avenida Bernardo Sayão, nº 118, Centro, Rio dos Bois – TO representado pela Secretária Municipal, de Saúde, a Senhora Maria Vitalina Fernandes Araújo brasileira, casado portador do CPF: nº. 805.043.451-68, e RG: nº. 013.853 SSP-TO, residente e domiciliado nesta cidade de Rio dos Bois – TO, infra-assinado, e a empresa, M.C COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAS E CONSTRUÇÃO Ltda, inscrito no CNPJ: 07.137.298/0001-25 neste ato representado pelo o senhor, Chales de Polo CPF: 958.598.881-04 e RG: 75645716 SSP-SP, residente e domiciliada na QSR-104 NORTE AV. LO-02 SALA 02 PLANO DIRETOR NORTE na cidade de Palmas - TO, adiante firmado, consoante os termos do instrumento de contrato que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito; doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato decorre do Pregão Presencial nº 27/2017 na forma da Lei n.º 8.666/93, 4.320/64 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O objeto do presente contrato é: Contratação de pessoa jurídica especializado na área de Fornecimento de materias elétricos, para Prefeitura de Rio dos Bois -TO, e Fundos Municipais, pelo menor preço por item

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – A vigência da contratação será de 12 meses com início em 30 de maio de 2017 e finda-se em 30 de maio de 2018.

2.2 – O contrato poderá a critério da administração, e justificada a prorrogação, e ainda demonstra à economicidade para o município, ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, inciso I e II da lei n° 8.666/93, mediante requerimento da empresa e autorização justificada e fundamentada do chefe do executivo municipal;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das unidades orçamentárias a seguir: COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES DA SAÚDE - PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.2001.2.006-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA -08.224.20132.032 e SECRETARIA DE SAÚDE-10.122.2005.2.014ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - FONTE: 10.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

4.1 – O valor global deste contrato é de R$ 82.000,14 (oitenta e dois mil e quatorze centavos), sendo pago de acordo com o fornecimento solicitado pela prefeitura, conferido e atestados a Nota Fiscal por servidor responsável e, efetuados o pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura – NF.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – Em caso de inexecução parcial ou total das cláusulas de que se compõe este Contrato, atrasos, não cumprimento quanto à qualidade, defeito, e outros pertinentes a execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita as seguintes penalidades:

5.1.2 – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso na entrega, ou por item não atendido, em desacordo com as especificações até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo para o início dos serviços;

5.1.3 – Suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, a

Documento assinado digitalmente conforme a MP 2.200-2 de 08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP/BRASIL

depender da falta cometida;

5.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 São obrigações do contratante:

Realizar o pagamento pela prestação dos serviços nos moldes decorrentes da contratação; Exigir do contratado as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato;

6.2 - São obrigações do Contratado:

Executar os serviços com inteira responsabilidade e em consonância com as exigências do Tribunal de Contas do estado do Tocantins, Tribunal de Contas da União e de Controladoria Geral da União, e ainda em todo e qualquer regulamento atinente ao objeto da prestação de serviços; Iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido na ordem de serviços. Arcar com os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou outras de qualquer natureza dos funcionários que estejam sobre sua responsabilidade;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESTRIÇÕES

7.1 – Fica vedada a vinculação deste contrato a instituição financeira, sem a prévia anuência da Prefeitura Municipal de Rio dos Bois – TO.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 – Os serviços ora contratados não poderão, ser subcontratados ou cedidos, a qualquer título e ou pretexto que seja.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso ocorra o descumprimento das cláusulas por este instrumento firmado, ou ainda pela ocorrência de qualquer dos motivos enumerados nos artigos 78 a 80 e seus incisos da Lei Federal n° 8.666/93. 9.2 – A contratante se reserve ao direito de a qualquer momento, caso lhe interesse rescindir o presente contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços já efetivamente realizados, mediante simples notificação extrajudicial à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1- O contrato objeto deste certame, não será objeto de reajuste de sua remuneração, salvo a incidência do disposto no art. 65, inciso II, alínea “b”, da lei n° 8.666/93.

10.2- O contratado fica sujeito, as alterações contratuais previstas no disposto do art. 65, §1°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1- Fica eleito o foro da Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, em relação a qualquer outro para dirimir as dúvidas, casos omissos e outros que porventura surjam durante a vigência do presente contrato e depois de esgotadas todas as vias administrativas.

11.2 E por estarem de comum acordo e contratados, assinam este instrumento firmado em 02 (duas), vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também assinam.

Rio dos Bois - TO, 30 de maio de 2017.

Moacir de Oliveira Lopes
Prefeito Municipal

M.C COM. ATACADISTA DE MATERIAS E CONSTRUÇÃO Ltda,
Chales de Polo CPF: 958.598.881-04
Contratado

Atos da Secretaria de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio dos Bois - TO torna público que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura:

Licitação Nº: 42/17
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Data/Hora de Entrega: 04/07/2017 - 13:15
Data/HoradeAbertura:04/07/2017–13:15

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado da Prefeitura Municipal e Fundos

Documento assinado digitalmente conforme a MP 2.200-2 de 08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP/BRASIL

Municipais de Rio dos Bois, pelo período de 7 (sete) meses.
Licitação Nº: 43/17
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Data/Hora de Entrega: 04/07/2017 - 13:30
Data/HoradeAbertura:04/07/2017–13:30
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, em equipamentos odontológicos, para atender secretaria municipal de saúde do município de Rio dos Bois.
Licitação º: 45/17
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Data/Hora de Entrega: 04/07/2017 - 13:45
Data/HoradeAbertura:04/07/2017–13:45
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de exames de imagem com laudo, para o Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Bois, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.
Licitação Nº: 46/17
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Data/Hora de Entrega: 04/07/2017 - 14:00
Data/HoradeAbertura:04/07/2017–14:00
Objeto: Registro de Preços com a finalidade de contratar empresa especializada, para prestar serviço de carro de som (propaganda volante), promoção de festividades culturais, regionais e locação de som de interesse do Município de Rio dos Bois, pelo período de 7 meses.
Licitação Nº: 47/17
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Data/Hora de Entrega: 04/07/2017 - 14:20
Data/HoradeAbertura:04/07/2017–14:20
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem e café da manhã, afim de, recepcionar as equipes que participarão dos shows e eventos culturais, realizados pelo município de Rio dos Bois, no decorrer do ano de 2017.
Licitação Nº: 48/17
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Data/Hora de Entrega: 04/07/2017 - 14:40
Data/HoradeAbertura:04/07/2017–14:40
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de produto consistente de refeições completas tipo almoço e jantar, padrão self servisse, a fim de atender as equipes que participarão dos shows e eventos culturais, realizados pelo município de Rio dos Bois, no decorrer do ano de 2017.
Licitação Nº: 49/17
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Data/Hora de Entrega: 04/07/2017 - 15:00
Data/HoradeAbertura:04/07/2017–15:00
Objeto: O presente Pregão tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de consultoria e auditoria tributária para assessoramento ao departamento de tributos visando levantar créditos tributários junto PAA- Bradesco localizado no Município de Natividade/TO, conforme as especificações aduzidas no ANEXO I (Termo de Referência) deste Edital.

O edital será disponibilizado no prédio da Prefeitura Municipal de Rio dos Bois/TO, situado à Av. Bernardo Sayão, nº 118 – Centro – CEP: 77655-000 – Rio dos Bois – Tocantins, onde ocorrerá a sessão de licitação.
Maiores informações: tel. (63) 3530-1269.

Diego Henrique Silvério Costa
Pregoeiro

Rio dos Bois - TO, 20 de junho de 2017.

Imprensa Oficial do Município de Rio dos Bois/TO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio dos Bois-TO

Moacir de Oliveira Lopes
Prefeito Municipal

Ano IV - Edição 93

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DOS BOIS TRABALHANDO PARA O POVO

MOACIR DE OLIVEIRA LOPES_00068278101

Digitally signed by MOACIR DE OLIVEIRA LOPES_00068278101
DN: C=BR, OU=PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO, O=CERTISIGN - SOLUTI, CN=MOACIR DE OLIVEIRA LOPES_00068278101, E=moacirolopes@gmail.com
Reason: Confirmo que sou o legítimo autor deste documento.
Location: Rio dos Bois-TO
Date: 2017-06-23 20:48:44

Documento assinado digitalmente conforme a MP 2.200-2 de 08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP/BRASIL